

RESOLUÇÃO Nº 19/87

SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CRISTIANO OTONI

De acordo com o IMAM “Instituto Mineiro de Assistência dos Municípios”, tendo em vista declaração emitida no mês de novembro de 1986, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, levando ao conhecimento dessa Câmara Municipal, o seguinte:

Art. 1º - A partir do mês de novembro de 1986, a remuneração mínima a qual o Vereador terá direito, corresponderá a Cz\$ 1.980,80.

Art. 2º - O cálculo tem como base à incidência de 3% (três por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual, segundo disposições do inciso X, do artigo 4º da Lei Complementar nº 38/79.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 02 de abril de 1987.

JOSÉ BRAZ DA CRUZ

SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA

ALCIDES RIBEIRO DUTRA
